



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 37.069 de 11 de Dezembro de 1996

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS,
no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do
Art. 107, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade da obtenção de
maior participação dos servidores públicos na direção da Adminis-
tração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que tal participação em muito
contribuirá para a prática do princípio da continuidade adminis-
trativa;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da busca
permanente de ações que visem à valorização do servidor público,

DECRETA:

Art. 1º - Os cargos de provimento em comissão
serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de
cargo de carreira técnica ou profissional.

§ 1º - 90% (noventa por cento), pelo menos,
dos cargos de provimento em comissão serão ocupados por servido-
res públicos permanentes do Serviço Civil do Poder Executivo.

§ 2º - O percentual a que se refere o parágra-
fo anterior será atingido no prazo de 30 (trinta) dias conta-
dos da data de publicação deste decreto.

Art. 2º - As regras estabelecidas pelo artigo
anterior não se aplicam às hipóteses de nomeação para o exercí-
cio dos cargos de Chefe de Gabinete e Diretor de Departamento
ou similar.

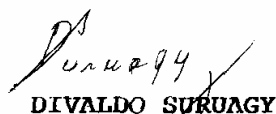
Art. 3º - O ocupante de cargo de provimento em comissão, ao ser exonerado a pedido ou de ofício, perceberá, imediatamente, os vencimentos em atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste artigo não se aplica quando se tratar de servidor público permanente em atividade no Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 4º - As disposições deste decreto aplicam-se à administração centralizada, autárquica e fundacional pública do Poder Executivo Estadual.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 31 de dezembro de 1996, 108º da República.


DIVALDO SURUAGY


José Clayton de Albuquerque Sampaio